EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD006/2026

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA/BA*

OBJETO: *Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviço de manutenção mecânica e disponibilização de peças, destinadas à conservação, funcionamento e disponibilidade da frota vinculada às diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA., visando atender as necessidades do Município ibire Encruzilhada/BA*

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R$ 4.127.170,00 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil, cento e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: *12 (doze) meses a contar da data da publicação*

PARTICIPAÇÃO: *Pessoa jurídica*

→ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO CREDENCIAMENTO**

Endereço: Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada/BA, CEP 45.150-000 **E-mail: setordelicitacaoencruzilhada@gmail.com**
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **23 de outubro de 2026 das 08h00 às 12h00 e das14h00 às 17h00**, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Todos os dias no endereço acima indicado ou através do e-mail **setordelicitacaoencruzilhada@gmail.com**
Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, e art. 6º, inciso XLIII e pelo, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

→ **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA;
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA/BA
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
(Processo Administrativo n° 100601/2026

Torna-se público que o Município de Encruzilhada/BA por meio do departamento de licitações, na pessoa do agente de contratação, sediado com sede à na Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada,, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E FASES DO CREDENCIAMENTO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em fornecer visando a prestação de serviço de manutenção mecânica e disponibilização de peças, destinadas à conservação, funcionamento e disponibilidade da frota vinculada às diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA., visando atender as necessidades do Município de Encruzilhada/BA

1.2. para atender as demandas das diversas secretarias do município de Encruzilhada/BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese prevista na norma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
1.5. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
1.6. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Encruzilhada/BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos SICAF, para possível utilização, bem como os documentos eventuais apresentados aqui e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
2.5. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contração, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
2.6. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
2.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
2.10. Não poderão participar do credenciamento:
2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.10.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.10.3. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.10.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.11. Para condições de participação será consultado as vedações constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão protocolar no endereço constante no preâmbulo desse edital o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para prestação de serviço, com as seguintes informações:
3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações necessárias sobre os serviços etc.
3.1.2. Declarações constantes no anexo do edital de credenciamento;
3.1.3. Itens e quantidades que deseja se credenciar;
3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. A falsidade da declaração prevista nesse edital sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1.Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo eles:

4.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores.

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de p**rova de diretoria em exercício**. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de **cooperati**va: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.3. **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do 02 (dois) último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

d) Ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos nos itens (a) e (c) deste tópico as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, desde que comprovem regularmente o respectivo enquadramento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

e) Comprovação de aptidão e desempenho compatível com o objeto desse credenciamento, através de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços de manutenção mecânica compatíveis com o

lote ou categoria para a qual pretende se credenciar.

4.2. Demais documentos:

1. Certidão CEIS/CNEP
2. Alvará de localização e funcionamento;
3. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;

5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, podendo essa administração solicitar os originais para conferência.

4.5. O órgão credenciante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.7. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.10. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues em envelopes distintos.

4.11. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF ou RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

4.12. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

4.13. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

4.14. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante ato circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências previstas neste edital;

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico constante no preâmbulo deste edital;
5.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Diário Oficial do Município;

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação;
6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
6.1.6. fraudar o credenciamento;
6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
6.2.1. advertência;
6.2.2. multa;
6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na lei, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
6.9.A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante;
6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será de acordo com o previsto na norma;
6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
7.2.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail ou endereço constantes no preâmbulo deste edital.
7.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
7.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7.5.Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios inicias;

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1.O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no mural do município e poderá ser disponibilizado no sítio oficial, bem como estará disponível para consulta a todos os interessados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1.Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
9.3.A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
9.4.O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias.
9.5.O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
9.6.O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados;
9.7.Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.8.É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:
I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – Sorteio;
III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

10.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
10.3. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
10.4. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
10.5. Após realizado o sorteio (se for realizado) o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município
10.6. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
10.7. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
10.8. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
10.9. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
10.10. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.
10.11. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
10.12. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
10.13. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;
11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
11.5. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser republicado, e quando republicado renova-se os quantitativos.

13. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE VALORES

13.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

13.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

13.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Encruzilhada/BA

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

14.5.3. ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA E FISICA;

14.5.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

14.5.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Encruzilhada/BA 03 de novembro de 2026

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO, com o objetivo de **credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção mecânica e disponibilização de peças, destinadas à conservação, funcionamento e disponibilidade da frota vinculada às diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA., visando atender as necessidades do Município de Encruzilhada/BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021*

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos vinculada às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Transportes constitui instrumento indispensável à execução contínua das atividades administrativas e operacionais do Município de Encruzilhada/BA. Os veículos são utilizados diariamente no deslocamento de servidores, transporte de pacientes, materiais, equipamentos, documentos e insumos, bem como no apoio à execução de ações e serviços públicos de responsabilidade municipal.

2.1. Em razão da utilização contínua da frota, os veículos estão sujeitos ao desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e demais sistemas, tornando necessária a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva, acompanhada da substituição de peças, componentes e acessórios quando necessário. A ausência dessas intervenções em tempo adequado pode comprometer o desempenho, a segurança e a vida útil dos veículos, além de provocar paralisações capazes de afetar diretamente a continuidade dos serviços públicos.

2.2. Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilidade de serviços especializados de manutenção mecânica e fornecimento de peças de reposição compatíveis com os veículos integrantes da frota, objetivando preservar suas condições de funcionamento, reduzir períodos de indisponibilidade, prevenir falhas de maior gravidade e proporcionar maior eficiência na gestão e conservação do patrimônio público municipal.

2.3. A necessidade apresenta reflexos diretos em todas as Secretarias solicitantes

a) Secretaria Municipal de Administração:

A Secretaria Municipal de Administração utiliza veículos e equipamentos no suporte às atividades administrativas e institucionais do Município, incluindo deslocamento de servidores, fiscalização, transporte de documentos, materiais e demais demandas necessárias ao funcionamento dos setores municipais. A

indisponibilidade desses veículos pode comprometer rotinas administrativas, dificultar o atendimento de demandas internas e externas e reduzir a capacidade de apoio às demais Secretarias, razão pela qual é necessária a manutenção regular da frota utilizada por essa unidade.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde possui elevada dependência da disponibilidade de sua frota, especialmente para o transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, insumos e materiais, bem como para apoio às unidades e serviços da rede municipal. A indisponibilidade de automóveis e ambulâncias pode afetar diretamente a continuidade dos atendimentos, o deslocamento de pacientes e a execução das atividades assistenciais, tornando essencial a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados.

c) Secretaria Municipal de Educação:

A Secretaria Municipal de Educação utiliza ônibus, micro-ônibus e demais veículos no apoio às atividades da rede municipal de ensino, especialmente no transporte relacionado às demandas educacionais e no deslocamento necessário ao funcionamento das unidades escolares. A manutenção adequada desses veículos é indispensável para reduzir interrupções, preservar a segurança dos usuários e assegurar continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria.

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria Municipal de Assistência Social utiliza veículos no deslocamento de equipes técnicas, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, atendimento a usuários e execução das ações socioassistenciais. A natureza territorial dessas atividades exige mobilidade constante das equipes, inclusive para atendimento em diferentes localidades do Município, de modo que a indisponibilidade da frota pode prejudicar o acompanhamento dos usuários e comprometer a continuidade das ações desenvolvidas.

e) Secretaria Municipal de Transportes:

A Secretaria Municipal de Transportes utiliza caminhões, máquinas pesadas, veículos e equipamentos no desenvolvimento e apoio às atividades operacionais do Município, especialmente em serviços relacionados à infraestrutura, conservação de vias, manutenção de estradas vicinais e demais intervenções necessárias ao atendimento das demandas municipais. Por se tratar de veículos e máquinas submetidos a uso intenso, esforço mecânico elevado e condições operacionais mais severas, a manutenção preventiva e corretiva torna-se indispensável para reduzir paralisações, evitar agravamento de falhas e preservar a capacidade operacional da frota.

Dessa forma, a necessidade de manutenção da frota municipal não decorre de uso eventual, mas da utilização contínua dos veículos, máquinas e equipamentos pelas diversas Secretarias no desempenho de suas atribuições. A indisponibilidade desses bens pode gerar impactos diretos na prestação dos serviços públicos,

reforçando a necessidade de assegurar condições adequadas de conservação, funcionamento e disponibilidade operacional.

2.5. A análise da relação atualizada da frota demonstra a existência de veículos de diferentes categorias, marcas, modelos, tecnologias e anos de fabricação, incluindo automóveis, ambulâncias, motocicletas, ônibus, micro-ônibus, caminhões, tratores, patrols, retroescavadeiras e outros equipamentos. Há unidades com fabricação desde o final da década de 1990 até veículos incorporados em 2026, evidenciando uma frota heterogênea, cuja manutenção demanda conhecimentos técnicos, peças e componentes distintos conforme as características de cada unidade.

2.6. Para demonstrar objetivamente a diversidade da frota que fundamenta a presente necessidade, apresenta-se abaixo relação dos veículos e equipamentos municipais constantes do levantamento fornecido pela Administração:

Item	Veiculo	Marca	MODELO	Especie	Placa	Ano	Cor	Estado	Secretaria
1	Caminhao 2729	Mercedes	ATRON 2729	Pipa		2013	Branco	OK	Administração
2	Caminhao 26.280	Volkswagen	26.280 CRM 6X4	Caçamba	PJX 0616	2013	Branco	OK	Administração
3	TECTOR 15-210	IVECO	15-210	Caçamba	TMY3J72	2026	BRANCO	OK	Administração
4	ONIBUS	IVECO	15-210E-C	ONIBUS		2026	Amarelo	OK	Educação
5	Onibus 15.190	Volkswagen	15190 EOD	Onibus	OZP 5037		Amarelo	OK	Educação
6	Montana	Chevrolet	LS	**Ambulancia**	PLC 9532	2018	Branco	OK	Saúde
7	Uno	Volkswagen	WAY 1.0 E	Automovél	PKX 5642	2017	Branco	OK	SOCIAL
8	VIRTRUS	Volkswagen	SENSE	Automovél	TMV3D65	2026	branco	OK	Saúde
9	CG 125	Honda	TITAN	Moto	JMM 9178	1999	Verde	OK	Saúde
10	Onibus 1519R	Mercedes	1519	Onibus	OZP 8757	2013	Amarelo	OK	Educação
11	Montana	Chevrolet	LS	**Ambulancia**	PLB 5356	2018	Branco	OK	Saúde
12	Montana	Chevrolet	LS	**Ambulancia**	PKU 0993	2017	Branco	OK	Saúde
13	PAJERO	Mithsubish	MMC DAKAR	**Viatura**	NZW7A77	2012	Azul	OK	Administração
14	PALIO	Fiat	ELX FLEX	**Viatura**	JRI2F19	2008	PRATA	OK	Administração
15	GOL	Volkswagen	TRENDLINE	**Viatura**	PKU7986	2018	Branco	OK	Administração
16	Moto Bros	Honda	NXR BROS 160	Moto	PKU 9152	2017	Azul	OK	Administração
17	Moto Bros	Honda	NXR BROS 160	Moto	PKU 1697	2017	Azul	OK	Administração
18	Moto Bros	Honda	NXR BROS 160	Moto	PKU 9314	2017	Azul	OK	Administração

19	Moto Fan 150	Honda	150 TITAN ES	Moto	JQL 4754	2006	Azul	OK	Saúde
20	CG 125	Honda	FAN 125	Moto	JOY 6422	2003	Verde	OK	Saúde
21	Micro onibus	Iveco	70C 17	Micro	PKJ 1752	2014	Amarelo	OK	Educação
22	S 10	Chevrolet	LS 2.8L DIESEL 4X4	**Ambulancia**	RCO7H86	2020	Branco	OK	Saúde
23	Onibus 15 190	Volkswagen	15-190	Onibus	NYT 1066	2011	Amarelo	OK	Educação
24	Onibus 15 190	Volkswagen	15-190	Onibus	PJK 3242	2013	Amarelo	OK	Educação
25	Micro onibus	Vollare	V8 EO	Micro	OUQ 3215	2013	Amarelo	OK	Educação
26	Onibus	Mercedes	1519	Onibus	OZF 3069	2013	Amarelo	OK	Educação
27	Aircross	Citroen	SMARTMT	Automovél	PLR8B89	2018	Branco	OK	Social
28	Doblo	Fiat	ESSENCE 7L E	Automovél	PKX 8036	2018	Branco	OK	Social
29	Spin	Chevrolet	1.8 LT	Automovél	OZJ 8394		Branco	OK	SOCIAL
30	Sandero	Renault	LIFE 1.0	Automovél	RCR8F80	2020	Branco	OK	Saúde
31	Patrol	New Holland	RG 140	Maquina		2013	Amarelo	OK	Administração
32	PATROL	XCMG	GR1802BR	MAQUINA		2026	Amarelo	OK	Administração
33	Patrol	Volvo	G 710	Maquina		1999	Amarelo	OK	Administração
34	Trator	New Holland	TT4030	Maquina		2013	Azul	OK	Administração
35	Gol	Volkswagen	1.0 MC4	Automovél	QTZ3A52	2020	BRANCO	OK	Social
36	TOYOTA	HILUX	FLASH AMB	Ambulancia	SJP6A76	2024	BRANCA	OK	Saúde
37	MASTER	Renault	L2 RAY AB	Ambulancia	TMV2I54	2027	BRANCA	OK	SAUDE
38	MASTER	Renault	FLASH AM4	Ambulancia	SJX6E16	2024	BRANCA	OK	Saúde
39	MASTER	Renault	FL1 MNP A	Ambulancia	SKC7C13	2024	BRANCA	OK	Saúde
40	TOYOTA	HILUX	MAIA AMB1	Ambulancia	TMS5J08	2026	BRANCA	OK	SAUDE
41	TOYOTA	HILUX	MAIA AMB1	Ambulancia	TMX3FO8	2026	BRANCA	OK	SAUDE
42	MASTER	Renault	L1H1 MNPA	Ambulancia	RDQ3G41	2021	BRANCA	OK	Saúde
43	Sandero	Renault	LIFE 1.0	Automovél	RCR8H44	2020	Branco	OK	Saude
44	Retro escavadeira	JCB	3CX	Maquina		2024	Amarelo	OK	Administração
45	Retro escavadeira	XCMG	XT870 BR	Maquina		2021		OK	Administração
46	Trator	New Holland		Maquina		2021	Azul	OK	Administração
47	ONIBUS	IVECO		Onibus		2024	AMARELO	OK	Educação
48	Micro onibus	IVECO	10-190 E	Onibus	SKC8H80	2024	AMARELO	OK	Educação
49	Micro onibus	MERCEDES	LO 916 ESC R	MICRO	RPH8D22	2023	AMARELO	OK	Educação
50	MASTER	Renault	RAY L3PAS	MICRONIBUS	TNA4G76	2026	BRANCO	OK	SAÚDE

2.7. O quadro evidencia que não se trata de uma frota uniforme. A presença de diversos fabricantes, categorias, modelos e anos de fabricação implica necessidades distintas de diagnóstico, reparação e reposição de peças. Veículos leves possuem sistemas e componentes diferentes daqueles utilizados em ônibus, caminhões,

ambulâncias ou máquinas pesadas, circunstância que reforça a necessidade de uma solução capaz de atender às particularidades técnicas da frota municipal.

2.8. A coexistência de veículos antigos e recentes também é relevante para o planejamento da manutenção. Enquanto veículos com maior tempo de uso tendem a demandar substituição mais frequente de componentes em razão do desgaste acumulado, os veículos mais recentes exigem observância das especificações técnicas dos fabricantes e emprego de peças compatíveis, de modo a preservar seu desempenho, segurança e vida útil.

2.9. Soma-se a isso o fato de parte significativa da frota ser empregada em atividades que envolvem deslocamentos frequentes e circulação por vias urbanas, rodovias, estradas vicinais e áreas rurais do Município, condições que podem intensificar o desgaste de componentes relacionados à suspensão, direção, freios, pneus, transmissão e demais sistemas mecânicos.

2.10. Atualmente, o Município atende às necessidades de manutenção à medida que surgem falhas, desgastes ou defeitos decorrentes da utilização dos veículos, sendo que as demandas variam conforme a quilometragem, tempo de uso, condições de circulação, intensidade das atividades desenvolvidas e especificidades mecânicas de cada unidade.

2.11. No entanto, a ausência de uma solução organizada e tecnicamente adequada para manutenção mecânica e fornecimento de peças pode resultar no prolongamento da indisponibilidade de veículos e máquinas, elevação dos custos decorrentes do agravamento de defeitos, comprometimento da segurança dos usuários, redução da vida útil do patrimônio municipal e prejuízo à continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias solicitantes.

2.12. Dessa forma, a necessidade identificada encontra-se diretamente vinculada à preservação da segurança, confiabilidade, disponibilidade operacional e vida útil da frota municipal, bem como à utilização racional dos recursos públicos, uma vez que a realização tempestiva de manutenções preventivas e corretivas contribui para evitar danos de maior proporção, reduzir períodos de paralisação e assegurar condições adequadas para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.13. Considerando os deslocamentos realizados pela frota municipal, a necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas e a conveniência de possibilitar atendimento em

locais compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, poderão ser credenciados prestadores que disponham de estrutura adequada para execução dos serviços nas seguintes localidades:

a) Município de Encruzilhada/BA;

b) Município de Vitória da Conquista/BA;

c) demais municípios e localidades, desde que o interessado atenda integralmente às condições de habilitação e aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital de Credenciamento e demonstre possuir estrutura adequada para execução dos serviços, bem como capacidade de atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal nos prazos e condições fixados pela Administração.

A definição da localidade de atendimento deverá observar a natureza da demanda, a categoria do veículo ou máquina, a disponibilidade de prestadores habilitados, a distância a ser percorrida e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, mantendo-se critérios objetivos e impessoais para distribuição das demandas entre os credenciados.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

3.3. A Lei 14.133/2021 introduziu o procedimento de credenciamento como uma alternativa mais ágil e flexível nas contratações públicas, onde tal mecanismo permite que interessados se cadastrem a qualquer momento, simplificando o acesso a processos de contratação sem a necessidade de licitações tradicionais.

3.4. A principal finalidade é oferecer maior rapidez e facilidade, viabilizando a participação contínua de prestadores de serviços ou profissionais. O credenciamento é uma opção eficiente, especialmente em situações de emergência, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, essa modalidade estimula a participação de pequenas e médias empresas, profissionais liberais e empreendedores individuais, promovendo a diversidade de prestadores, respeitando ainda assim o disposto na legislação vigente e aplicável.

3.5. Outro aspecto que merece destaque é a variedade de preços dos serviços, quando realizados processos licitatórios, inclusive utilizando-se de sistemas de registros de preços, o que engessaria a contratação. Tal utilização não seria viável pelos seguintes pontos:

a) Volatilidade dos preços;
b) Demora significativa na finalização de um pregão com muitos serviços;
c) Risco de atraso na prestação de serviço;
d) Não atendimento da demanda de forma rápida em situações que por vezes necessitam de atendimento imediato ou prazo em horas para que não haja prejuízos incomensuráveis.

3.6. Além disso, a disponibilidade de diversos prestadores no âmbito do território nacional, podendo ainda ser acrescido mais serviços, quantidades, e demais alterações no edital de credenciamento, consoante com o que determina a legislação vigente e aplicável sobre o tema.

3.7. Outro ponto sobre a vantajosidade do credenciamento reside no rodízio programado entre os prestadores credenciados, de modo que a administração pode, a qualquer momento, realizar contratação de qualquer um deles, mesmo quando, por exemplo, indisponibilidade de alguns prestadores, haverá outros credenciados para convocar.

3.8. Ainda, em caso de qualquer situação fatídica de força maior não há descontinuidade na prestação, posto que todos aqueles que estão aptos podem prestar serviço para qual foi credenciado. Ao credenciar múltiplos prestados, a Administração Pública reduz o risco de interrupção na prestação do serviço. Se um prestador enfrentar problemas, outros podem suprir a demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.9. O credenciamento facilita a adaptação às mudanças de demanda, permitindo a inclusão de novos prestadores ou a exclusão de outros sem a necessidade de um novo processo licitatório, bem como o ajuste de itens na planilha de serviços inicial, que pode ser realizada mediante processo administrativo interno, nos termos da legislação aplicável, sem a necessidade de realização de novo processo e eventuais rescisões contratuais.

3.10. Além disso, a extensão territorial do Município e os deslocamentos realizados pela frota demonstram a necessidade de disponibilidade de prestadores em locais que possibilitem atendimento adequado e ágil. A partir da sede de Encruzilhada/BA, estima-se o deslocamento de aproximadamente 30 km até o Distrito de Vila do Café, 28 km até Vila Bahia, 21 km até Boa Vista da Tapera, 22 km até o Entroncamento, 30 km até Cabeceira da Forquilha e 70 km até Cajazeiras, além

dos deslocamentos para outros povoados e localidades da zona rural. A frota municipal também realiza deslocamentos para Vitória da Conquista/BA, situada a aproximadamente 98 km da sede de Encruzilhada, especialmente para atendimento de demandas administrativas, de saúde e de outras Secretarias. Nesse contexto, a possibilidade de credenciamento de prestadores locais ou regionais contribui para reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, minimizar custos e dificuldades logísticas e proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva em razão da ampla área de circulação da frota municipal.;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS e ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021.

4.2. Para elaboração do custo e estimativa de despesa, foi obtido através de pesquisa de preços, através de 3 (três) cotações, banco de preços e contratações similares conforme consta no processo administrativo que deu origem ao presente credenciamento, pelo departamento de compras e departamento de engenharia, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021, apresentado valores praticados nos mercados locais.

4.3. O processo administrativo acompanha de forma detalhada a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO

5.1. As especificações e os quantitativos dos itens constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto as Secretária solicitantes conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

TABELA DE PREÇOS REFERÊNCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR P/ AQUISIÇÃO E QUANT. P/ MANUTENÇÃO	VALOR DAS 13 COTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL DO ITEM
LOTE 01 - MOTOS						
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros etc...	HORA/HOMEM	150	R$ 1.062,63	R$ 151,80	R$ 22.770,00
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes .	GLOBAL/DESCONTO %	R$ 120.000,00	59%	11,80%	R$ 105.840,00
VALOR TOTAL - LOTE 01						R$ 128.610,00
LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES						
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva,	HORA/HOMEM	4500	R$ 1.739,22	R$ 193,25	R$ 869.625,00

	preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros etc.					
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes.	**GLOBAL/DESCONTO %**	**R$ 900.000,00**	**99%**	**14,07%**	**R$ 773.370,00**
VALOR TOTAL - LOTE 02						**R$ 1.642.995,00**
LOTE 03 - VEICULOS PESADOS						
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros etc.	**HORA/HOMEM**	**2500**	**R$ 2.671,61**	**R$ 267,16**	**R$ 667.900,00**
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes.	**GLOBAL/DESCONTO %**	**R$ 500.000,00**	**85%**	**14,23%**	**R$ 428.850,00**
VALOR TOTAL - LOTE 03						**R$ 1.096.750,00**
LOTE 04 - TRATORES E MAQUINAS PESADAS						
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros etc.	**HORA/HOMEM**	**2000**	**R$ 3.071,72**	**R$ 307,17**	**R$ 614.340,00**
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes.	**GLOBAL/DESCONTO %**	**R$ 750.000,00**	**99%**	**14,07%**	**R$ 644.475,00**
VALOR TOTAL - LOTE 04						**R$ 1.258.815,00**
VALOR TOTAL MEDIO					**R$ 4.127.170,00**	

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como é proveniente do Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela autoridade solicitante em conjunto com as demais secretarias municipais.

6.2. presente contratação tem por objeto o credenciamento de prestadores especializados para a prestação de serviços especializados de manutenção mecânica, com fornecimento de peças, destinados à conservação, funcionamento e disponibilidade da frota vinculada às diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA.

6.3. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, mediante a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota em condições adequadas de conservação, segurança, funcionamento e disponibilidade operacional, considerando sua utilização permanente pelas diversas Secretarias Municipais.

6.4. A solução será operacionalizada por meio do credenciamento de múltiplos prestadores, previamente habilitados de acordo com os requisitos estabelecidos pela Administração, permitindo a formação de uma rede apta ao atendimento

das diferentes necessidades de manutenção da frota municipal, sem exclusividade e conforme a efetiva demanda apresentada.

6.5. A solução escolhida também encontra respaldo nas referências identificadas na pesquisa de preços, que considerou contratações similares realizadas por outros entes públicos, entre elas o Contrato nº 099/2026, do Município de Canápolis/BA; os Contratos nº 042/2026 e nº 043/2026, do Município de Ibitiara/BA; o Contrato nº 283/2026, do Município de Sacramento/MG; o Contrato nº 225/2025, do Município de Mirante/BA; o Contrato nº 038/2025, do Município de Ubaitaba/BA; e o Contrato nº 044/2026, do Município de Ouro Fino/MG. As referências analisadas demonstram a existência de mercado apto à execução de serviços de manutenção mecânica com disponibilização de peças e reforçam a adequação do credenciamento como solução para permitir o atendimento por múltiplos prestadores, de acordo com as diferentes categorias da frota e com as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração.

6.6. O serviço é considerado continuado em razão da necessidade permanente e recorrente de manutenção da frota municipal, uma vez que o uso habitual dos veículos e máquinas provoca desgaste natural de peças, componentes e sistemas, além da possibilidade de falhas e avarias ao longo de sua utilização, exigindo disponibilidade contínua de serviços de manutenção durante o período de vigência do credenciamento.

6.7. Dessa forma, a solução contempla de maneira integrada o credenciamento de prestadores especializados, o atendimento sob demanda, a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento das peças necessárias, o diagnóstico prévio, a autorização administrativa, a distribuição objetiva das demandas e a fiscalização da execução, visando assegurar a conservação, o funcionamento e a disponibilidade da frota vinculada às diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA.

6.8. Os serviços serão executados sob demanda, podendo compreender manutenção preventiva e corretiva, conforme a necessidade efetivamente identificada em cada veículo ou máquina. A manutenção preventiva destina-se à conservação e prevenção de falhas, enquanto a manutenção corretiva compreenderá as intervenções necessárias à correção de defeitos, avarias, desgastes ou falhas que comprometam o funcionamento ou a segurança da frota.

6.9. A solução poderá abranger, de acordo com as necessidades identificadas e com os serviços previstos para cada grupo, intervenções em sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, de transmissão, suspensão, direção, frenagem, arrefecimento e alimentação, bem como serviços de funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, troca de óleos e filtros e demais atividades correlatas previstas no objeto e no respectivo mapa de preços. Texto colado

6.10. O fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos necessários será realizado de forma vinculada aos serviços de manutenção autorizados, devendo os itens empregados apresentar compatibilidade com o respectivo veículo ou máquina e atender às especificações e condições estabelecidas pela Administração.

6.11. Antes do início de qualquer serviço ou substituição de peça, o prestador deverá realizar o diagnóstico da necessidade apresentada, identificando os serviços necessários e as peças, componentes ou materiais que deverão ser empregados. O diagnóstico deverá ser previamente submetido à Administração Municipal para análise e aprovação, sendo vedada a execução de serviços ou a substituição de peças sem a correspondente autorização.

6.12. Caso sejam identificadas necessidades adicionais durante a execução do serviço, o credenciado deverá comunicar previamente à Administração, apresentando as informações e justificativas pertinentes, ficando qualquer serviço complementar ou substituição adicional igualmente condicionado à autorização prévia.

6.13. A execução deverá observar exclusivamente os serviços e fornecimentos autorizados, mantendo-se registro das

intervenções realizadas, das peças empregadas e das demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização, possibilitando a conferência entre o diagnóstico aprovado, a autorização expedida, o serviço realizado e os valores apresentados para pagamento.

6.14. Considerando a diversidade da frota e das especialidades envolvidas, cada credenciado somente poderá receber demandas compatíveis com o grupo, categoria ou serviço para o qual esteja devidamente habilitado, devendo possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza do atendimento solicitado.

6.15. Com a implantação do credenciamento, a Administração Municipal poderá acionar, conforme cada necessidade específica, a oficina ou o fornecedor de peças credenciado mais adequado, considerando fatores como localização, disponibilidade, especialidade técnica e categoria do veículo ou equipamento, otimizando o tempo de resposta e reduzindo custos operacionais.

6.16. A execução dos serviços e o fornecimento das peças serão acompanhados e fiscalizados pela Administração Municipal, que deverá verificar a conformidade do serviço realizado, a adequação das peças fornecidas, o cumprimento das autorizações emitidas e a correspondência entre os serviços efetivamente executados e os valores apresentados para pagamento.

6.17. A adoção do credenciamento possibilitará ao Município manter disponíveis diversos prestadores aptos ao atendimento das diferentes categorias da frota, reduzindo a dependência de um único estabelecimento e ampliando a capacidade de resposta diante de demandas simultâneas, indisponibilidade de determinado prestador ou necessidade de especialidades distintas.

A distribuição será feita por rodízio sequencial, com formação de listas próprias por grupo ou categoria de atendimento e por localidade, sempre observada a compatibilidade técnica entre a demanda e a habilitação do credenciado.

A ordem inicial dos credenciados será definida por sorteio. Após cada atendimento, o prestador convocado passará para o final da respectiva lista. Caso o credenciado não possua disponibilidade para atender no prazo estabelecido, será convocado o próximo da ordem, e aquele prestador também passará para o final da lista. Os novos credenciados serão incluídos ao final da lista correspondente, mantendo-se a sequência do rodízio.

Roteiro para Orçamentação de Peças e Aplicação de Desconto: Um dos principais aspectos desta modelagem consiste na metodologia adotada para definição dos preços das peças, buscando assegurar maior controle, transparência e proteção ao erário contra eventuais distorções ou variações artificiais de mercado. O procedimento de execução observará o seguinte fluxo:

• **Passo 1**: Emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço: Após identificada a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, o Município emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, autorizando a oficina credenciada a proceder ao diagnóstico do veículo e indicar as peças, componentes ou acessórios necessários à execução do reparo.

• **Passo 2**: Definição do Preço de Referência das Peças: O setor competente da Prefeitura, ou a equipe responsável pela gestão da frota, realizará a verificação dos preços de mercado das peças indicadas pela oficina. Para assegurar uma adequada definição do valor de referência, poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes mecanismos:

Sistemas Especializados: Consulta a sistemas, softwares ou plataformas especializadas no setor automotivo, amplamente reconhecidas no mercado de seguros, manutenção e reparação, tais como Audatex, Orion ou equivalentes, que disponibilizem valores referenciais de peças originais e de reposição..

Notas Fiscais de Outras Administrações Públicas: Poderão ser utilizadas notas fiscais recentes que demonstrem o fornecimento da mesma peça, com marca e especificação equivalentes, para outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Nesta situação, o valor constante da nota fiscal poderá ser utilizado diretamente como referência de preço, sem necessidade de cálculo de média, desde que demonstre valor efetivamente praticado no mercado público.

• **Passo 3:** Aplicação Obrigatória do Percentual de Desconto: Após a definição do preço de referência da peça por um dos critérios indicados, será aplicado o percentual de desconto previamente estabelecido no Edital de Credenciamento. **Exemplo**: caso o preço de referência apurado seja de R$ 1.000,00 e o edital estabeleça desconto de 20%, o valor devido pela Administração será de R$ 800,00.

• **Passo 4:** Autorização para Execução do Reparo: A execução do serviço e a utilização das peças no veículo somente poderão ocorrer após a conferência do preço de referência, aplicação do percentual de desconto previsto e autorização formal emitida pelo Município.

• A Administração Municipal poderá, mediante utilização de servidores ou equipe própria, executar serviços de manutenção preventiva ou corretiva de menor complexidade nos veículos que compõem a frota municipal, sempre que possuir estrutura, equipamentos e capacidade técnica suficientes para a realização do serviço. Nessas situações, as empresas credenciadas poderão ser demandadas apenas para o fornecimento das peças, acessórios e componentes necessários.

• Quando a Administração Municipal não possuir condições técnicas ou operacionais para realizar diretamente a manutenção necessária, os serviços poderão ser executados pelas empresas credenciadas, mediante autorização prévia e emissão da correspondente Ordem de Serviço pelo setor responsável pela gestão da frota.

b) **Do Controle das Horas de Serviço**: Enquanto a definição dos valores das peças será submetida a pesquisa de mercado e à aplicação obrigatória de desconto, a remuneração das horas de serviço deverá ser objeto de acompanhamento e fiscalização rigorosos, tanto presencial quanto documentalmente, com o objetivo de impedir pagamentos por períodos de inatividade, tempo improdutivo ou quantitativos de horas superiores aos tecnicamente necessários. Para tanto, serão observadas as seguintes diretrizes:

Acompanhamento pelo Fiscal do Contrato: O período destinado à execução dos serviços não ficará sujeito à definição exclusiva da oficina credenciada. O Fiscal do Contrato, ou a equipe responsável pela gestão da frota, deverá acompanhar e fiscalizar o tempo efetivamente empregado na realização de cada serviço, inclusive mediante controle dos horários de entrada, permanência e saída do veículo no local de manutenção.

Glosa das Horas Excedentes: Caso seja identificado que a oficina utilizou período superior ao tecnicamente aceitável para execução de determinado serviço em razão de ineficiência operacional, ausência de ferramentas adequadas, falta de organização ou circunstância atribuível ao próprio prestador, as horas excedentes não serão reconhecidas para fins de pagamento. A remuneração ficará limitada ao tempo tecnicamente justificável e efetivamente necessário para execução adequada do serviço, assegurando que a Administração arque apenas com os custos correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes

condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 01 (um) dia de antecedência para que o inicio da prestação do serviço

b) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, ser solicitada a execução dos serviços aos finais de semana, feriados e fora do horário comercial, inclusive no período noturno, em situações de urgência ou emergência, conforme a necessidade da Administração Pública, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

c) Os serviços poderão ser realizados em toda a extensão territorial do Município de Encruzilhada/BA, abrangendo a sede municipal, Distrito de Vila do Café e as localidades/povoados de Boa Vista da Tapera, Vila Bahia, Cajazeiras, Cabeceira da Forquilha, Entroncamento, Pombos e Mamoeiro, bem como no Município de Vitória da Conquista/BA e em outras localidades admitidas no instrumento de credenciamento, conforme a necessidade da Administração e observados os critérios e condições estabelecidos no Edital.

d) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.8. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a substituição passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.9. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de impugnar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

7.10. Na execução do objeto, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, entrega parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada nos moldes previstos no Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de até 12 meses.

8.2. . O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, mediante entrega presencial no endereço: Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada/BA, a partir do dia 17 de outubro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, conforme os horários estabelecidos no preâmbulo do Edital de Credenciamento.

8.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

8.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilita tórias do início do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.4. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.5. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O prestador de serviço ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

9.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da prefeitura municipal;

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.10. Todas as ordens de prestação de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

9.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

10.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

10.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos

do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital;
IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;
V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital;
VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital;
VII. Certidão CEIS/CNEP;
VIII. Alvará de licença e funcionamento;
IX. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do 02 (dois) último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;
X. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
XI. Comprovação de aptidão e desempenho compatível com o objeto desse credenciamento, através de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços de manutenção mecânica compatíveis com o lote ou categoria para a qual pretende se credenciar.
XII. Ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, desde que comprovem regularmente o respectivo enquadramento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

11.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
II – SICAF;
IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
V – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
VII – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
11.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
11.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.
11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
12.3. O prestador poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I. Incidir em uma das hipóteses previstas no Edital;
II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do objeto ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
V. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de execução do objeto a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VI. Desatendimento as determinações regulares do município, destinadas a regulamentação e desenvolvimento da execução dos prestadores credenciados.
VII. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicaçãodo edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, renovando-se na prorrogação, os seus quantitativos.
14.1.1.1.Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
14.1.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada eassim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
14.1.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, deofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.1.4. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de prestação de serviço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:
15.1.1. Executar o objeto de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;
15.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse

da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;

15.1.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

15.1.4. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

15.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

16.1.1. Emitir a Ordem de prestação de serviço;

16.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

16.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

16.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do objeto, objeto do edital de credenciamentos;

16.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA;**

17. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

17.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante no edital, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail setordelicitacaoencruzilhada@gmail.com ou protocolado no setor de licitações;

18. PENALIDADES

18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação de serviço, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá ao previsto no instrumento de contrato;

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações da prestação de serviço o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

c) atualizados 12 (doze) meses após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
d) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

19.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

19.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

PODER	**2 - PODER EXECUTIVO**

ÓRGÃO	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.012 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 17550000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE	02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO/ATIVIDADE	2.079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO	4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.055 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2.062 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE	05002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.053 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS	16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16650000 – TRANSF/DE CONVÊNIOS E REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	03002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.014 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECN/ E ADM/ DA EDUCACAO 2.098 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE 2.020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS	**15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE** **15700000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REF. A CONV. E INSTRUMENTOS CONG.** **15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%** **15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF** **15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT** **15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE** **15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -**

PODER	**2 - PODER EXECUTIVO**
ÓRGÃO	**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA**
SECRETARIA	**0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE	**04001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	**2.088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **2.090 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE** **2.044 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA** **2.089 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** **2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA** **2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC** **2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

FONTE DE RECURSOS	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 16000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA ASPS 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 16003110 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA ASPS - EMENDA INDIVIDUAL 16003120 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA ASPS - EMENDA DE BANCADA

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE	02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE	02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE	2.066 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 17100000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS 17200000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

PODER	2 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA	0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE	02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE DE RECURSOS	**15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

21.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à administração;

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

21.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

21.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

21.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Encruzilhada/BA 29 de setembro de 2026

IVÂNIA SILVA PORTO
CHEFE DE GABINETE

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE [NOME] E A EMPRESA [NOME]

O **MUNICÍPIO DE [NOME]**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME]**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) *(cargo e nome)* **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **...../....** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da do **Credenciamento nº/....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. A Autorização de Contratação Direta, caso existentes;
1.4.3. A Proposta do contratado; e
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *[xx] meses/dias* contados do(a) da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. Nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante as justificativas da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CRITERIO DE MEDIÇÃO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....).*
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados
5.4. Demais informações constam no termo de referência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de para a devida aprovação.
6.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de [NOME], inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a [endereço], neste Município.
6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.8. para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.11. Demais condições constam no Termo de referência;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30(trinta) dias.*

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

a) A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.
f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45(quarenta e cinco) dias;;

(2) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*

a. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é XXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal nº xxxxxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxx, Valor R$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxx

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº **....,** de [dia] de [mês] de [ano] e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

Munícipio de XXXXXX
XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – CD006/2026

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Encruzilhada/BA, divulgado pelo município, a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de manutenção mecânica, com fornecimento de peças, destinados à conservação, funcionamento e disponibilidade da frota vinculada às diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	NSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA (preencher apenas se pessoa jurídica)		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a **o objeto proposto no edital de credenciamento nº 006/2026,** conforme edital e regulamento publicado por este município, declarando, sob as penas da lei, que:

1. as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2. qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
3. conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
4. está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
5. não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
6. não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
7. A prestação de serviços para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
8. Prestar todo o serviço que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local , _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção mecânica, com fornecimento de peças, destinados à conservação, funcionamento e disponibilidade da frota vinculada às diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA.
CREDENCIAMENTO Nº: 006/2026

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA**, de forma expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente credenciamento;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;
4. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
5. Sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste credenciamento,
6. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
8. Que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
9. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
10. Que inexiste Servidor Público em seu quadro, nos termos da determinação de Lei Federal 14.133/2021, dentre aqueles que possuem vedação;

Local , _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:
CNPJ:

ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	NSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias

Apresentamos nossa Proposta para prestação de serviços de manutenção mecânica, com fornecimento de peças, destinados à conservação, funcionamento e disponibilidade da frota vinculada às diversas Secretarias do Município de Encruzilhada/BA, referente ao objeto do Credenciamento nº 006/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

(INSERIR PLANILHA)

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos .

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Local , _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA